



Boletim Oficial

Município de Santa Maria Madalena

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 01/12/2019 A 15/12/2019 - Nº 366 - Edição Básica - 10º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 1011, de 12 de março de 2002
em conformidade com o Art. 144 da Lei Orgânica Municipal
Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
Diagramação e Impressão - Logus Ambiental Ltda-Me

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019.

Ref: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Trio Elétrico com Banda Artística e Mini Trio Elétrico a fim de atender a realização do calendário de eventos de cunhos turísticos para o exercício de 2020, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, conforme solicitado nos processo administrativo nº 3785/19, memorando interno nº 186/19, da Secretaria Municipal de Turismo, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor das empresas, o procedimento de que se cogita, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA HABILITADA e VENCEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL FINAL
01	Trio Elétrico com sonorização e iluminação cênica, conforme especificações expostas no Projeto Básico.	G. S. RIBEIRO – PRODUÇÕES E EVENTOS – ME	R\$ 8.150,00	R\$ 163.000,00
02	Banda de renome estadual, de repertório variado, com mínimo de 08 (oito) integrantes e instrumentos variados [mínimo de 06 (seis)], além de produção de palco e com duração mínima de 2 (duas) horas de apresentação, conforme especificações expostas no Projeto Básico.	G. S. RIBEIRO – PRODUÇÕES E EVENTOS – ME	R\$ 10.305,00	R\$ 206.100,00
03	Banda de renome regional, e repertório enfatizando os estilos forró e sertanejo, com mínimo de 06 (seis) integrante e instrumentos variados [mínimo de 04 (quatro)] e com duração mínima de 2 (duas) horas de apresentação. Obs: A CONTRATANTE será responsável pelo nome da composição artística. A composição artística deverá ter formação e repertório diversificados para prestação dos serviços em epigrafe, a fim de atender as solicitações das comunidades locais, junto a esta Secretaria.	G. S. RIBEIRO – PRODUÇÕES E EVENTOS – ME	R\$ 2.525,00	R\$ 101.000,00
04	Mini Trio Elétrico com sonorização, conforme especificações expostas no Projeto Básico.	FARIA E SARMENTO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME	R\$ 1.435,00	R\$ 28.700,00

Sigam-se os ulteriores termos,

Santa Maria Madalena, 05 de dezembro de 2019.

EDSON NEGREIROS LIMA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Ata SRP nº 036/12/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para de serviços de Trio Elétrico com Banda Artística a fim de atender a realização do Calendário de Eventos de cunhos turísticos para o exercício de 2020 promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e também parcerias com outras secretarias. Valor: R\$ 470.100,00 (quatrocentos e setenta mil e cem reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3785/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019. ASSINATURA: 05/12/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO e G. S. RIBEIRO – PRODUÇÕES E EVENTOS – ME.

Edson Negreiros Lima
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Ata SRP nº 037/12/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para de serviços de Mini Trio Elétrico a fim de atender a realização do Calendário de Eventos de cunhos turísticos para o exercício de 2020 promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e também parcerias com outras secretarias. Valor: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3785/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019. ASSINATURA: 05/12/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO e FARIA E SARMENTO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME.

Edson Negreiros Lima
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019.

Ref: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de baterias para veículos, a fim de atender a divisão de transporte em suas ações (manutenção da frota), pelo período de 12 (doze) meses", conforme solicitado no processo administrativo nº 3437/19, através do Ofício nº 079/2019, da Divisão de Transporte, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor das empresas: LFM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA (02.113.679/0001-50) e JOSÉ RICARDO NOGUEIRA FREIRE (30.117.124/0001-12), o procedimento de que se cogita.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	EMPRESA HABILITADA e VENCEDORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150 AMPERES - CAIXA ALTA	Excell	28	Unid.	LFM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 523,00	R\$ 14.644,00
02	100 AMPERES - CAIXA ALTA	Zetta	30	Unid.	LFM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 369,00	R\$ 11.070,00
03	90 AMPERES - CAIXA BAIXA	Maxfor	15	Unid.	LFM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
04	70 AMPERES - CAIXA BAIXA	Excell	07	Unid.	LFM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 352,00	R\$ 2.464,00
05	60 AMPERES - CAIXA BAIXA	Excell	58	Unid.	LFM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 199,00	R\$ 11.542,00
06	06 AMPERES - CAIXA BAIXA	Zetta	04	Unid.	JOSÉ RICARDO NOGUEIRA FREIRE	R\$ 106,80	R\$ 427,20

Sigam-se os ulteriores termos,
Santa Maria Madalena, 03 de dezembro de 2019.

EUDECIR DE SOUZA SILVA
Diretor da Divisão de Transporte

Ata SRP nº 034/12/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de baterias para veículos, a fim de atender a Divisão Municipal de Transportes em suas ações (manutenção da frota). Valor: R\$ 48.270,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3437/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019. ASSINATURA: 03/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e L. F. M. COMÉRCIO DE SERVIÇOS E PNEUS E SERVIÇOS LTDA.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Ata SRP nº 035/12/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de baterias para veículos, a fim de atender a Divisão Municipal de Transportes em suas ações (manutenção da frota). Valor: R\$ 427,20 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3437/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019. ASSINATURA: 03/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e JOSÉ RICARDO NOGUEIRA FREIRE.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias e começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho, assinatura deste instrumento ou ordem de início dos serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3509/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 24, I, da Lei 8.666/93 e c/c Decreto 9412/2018. ASSINATURA: 03/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e JUNGER DE MADALENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 055/19 - Contrato nº 052/08/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO IMBÉ – 2º DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Prazo: 30 (trinta) dias úteis, a contar de 12/12/2019. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3987/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 06/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e A G CONSTRUTORA CORDEIRENSE LTDA-ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/19

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor da empresa WW PÁDUA – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 03.357.486/0002-58), no valor total de R\$ 3.577,00 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais), contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de garantia do veículo Gol, placa LMP – 0J10, pertencente ao Município de Santa Maria Madalena, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 3943/19.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

Contrato nº 109/12/2019. OBJETO: Contratação de empresa para execução de vigamento e tabuleiro em estrutura metálica da passarela sobre o rio Ribeirão Santíssimo, próximo ao Ponto Turístico Chácara Roda D'água, na localidade de Ribeirão Santíssimo, 1º distrito de Santa Maria Madalena/RJ, do tipo menor preço global, em regime de empreitada integral. Valor: R\$ 35.553,29 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos). PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias e começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho, assinatura deste instrumento ou ordem de início dos serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3305/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CARTA CONVITE Nº 029/2019. ASSINATURA: 02/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e JL JORGE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 029/2019.

Ref: “Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário a fim de atender ao Pórtico, localizado à RJ 182, Serra da Grama, 1º Distrito de Santa Maria Madalena, contemplado no Convênio 800611/2013, contrato nº 1014327-59/2013, conforme solicitado no processo administrativo nº 4480/16, através do Ofício nº 086/16, da Secretaria Municipal de Obras, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME (CNPJ: 21.416.517/0001-36), o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos,

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2019.

JAMIL ENNE JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras

Contrato nº 110/12/2019. OBJETO: Contratação de empresa para construção de bases de concreto armado para fixação de postes galvanizados, ao longo da Rua Barão de Madalena, 1º distrito de Santa Maria Madalena/RJ, do tipo menor preço global, em regime de empreitada integral. Valor: R\$ 29.875,39 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos). PRAZO: O prazo de

Contrato nº 111/12/2019. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender aos projetos desenvolvidos, casa de passagem “Maria Madalena”, bem como a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Valor: R\$ 13.414,44 (treze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho, assinatura deste instrumento ou ordem de início dos serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1773/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CARTA CONVITE Nº 030/2019. ASSINATURA: 13/12/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e N. S. BOTELHO AÇOUQUE – ME.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego.
Prefeito Municipal

Contrato nº 112/12/2019. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender aos projetos desenvolvidos, casa de passagem “Maria Madalena”, bem como a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Valor: R\$ 19.282,92 (dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho, assinatura deste instrumento ou ordem de início dos serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1773/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CARTA CONVITE Nº 030/2019. ASSINATURA: 13/12/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e GUILHERME DUQUE ESTRADA CARINO - ME.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego.
Prefeito Municipal

Contrato nº 113/12/2019. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender aos projetos desenvolvidos, casa de passagem “Maria Madalena”, bem como a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Valor: R\$ 51.889,10 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos). PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho, assinatura deste instrumento ou ordem de início dos serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1773/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CARTA CONVITE Nº 030/2019. ASSINATURA: 13/12/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e PANIFICADORA BAR E LANCHONETE MADALENENSE LTDA-ME.

Carlos Roberto Mello Lula Lamego.
Prefeito Municipal

Contrato nº 115/12/2019. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário a fim de atender ao Pórtico localizado à RJ 182, Serra da Grama, 1º Distrito de Santa Maria Madalena, contemplado no Convênio nº 800611/2013, Contrato nº 1014327-59/2013. Valor: R\$ 9.016,00 (nove mil, dezesseis reais). PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, iniciando-se após assinatura do Contrato ou da ordem de fornecimento expedida pelo contratante e começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho, ou assinatura do contrato ou ordem de fornecimento expedida pelos Contratantes, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo da vigência. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4480/16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. ASSINATURA: 18/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2614 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
44	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.30.00	Royalties	127.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					127.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
8	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.00	Royalties	1.000,00
56	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.90.39.00	Royalties	19.000,00
128	02.06.20.782.0001.1.074	Construção de Pontes nas Localidades Municipais.	44.90.51.00	Royalties	1.900,00
134	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.39.00	Royalties	2.400,00
264	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	33.90.30.00	Royalties	5.800,00
268	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	44.90.52.00	Royalties	28.400,00
478	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.39.00	Royalties	68.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					127.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL 2181 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS EM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens móveis permanentes inservíveis a entidades sem fins lucrativos em atividade no Município, e que comprovem essas qualidades mediante estatuto devidamente registrado, e ata de eleição da diretoria.

Art. 2º - Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem móvel permanente que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto no caput deste artigo serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:

I - Ocioso: é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado;

II - Antieconômico: é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;

III - Irrecuperável: é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 3º - O processo para doação dos bens inservíveis ficará a

cargo da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Patrimônio.

§ 1º - A avaliação dos bens inservíveis suscetíveis de desfazimento e baixa ficará a cargo de Comissão Interna de Avaliação de Bens, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designada pelo Chefe do Executivo.

§ 2º - Para declaração de inservibilidade dos bens deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Realizar avaliação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme o disposto no artigo 2º;

II - Formar lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais, elaborando listagem descritiva dos bens inservíveis já classificados nos termos do artigo 2º;

III - Elaborar listagem descritiva dos bens considerados inservíveis.

§ 3º - Após a realização das providências previstas no § 2º deste artigo, deverá ser confeccionado edital, relacionando os bens disponíveis para doação, bem como convocando as entidades interessadas no recebimento dos bens a se cadastrarem, a fim de se dar a destinação final aos referidos bens.

Art. 4º - As doações serão realizadas somente quando, inequivocamente houver:

I - Demonstração de interesses público devidamente comprovado;

II - Avaliação prévia dos bens;

III - Avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação; e

Art. 5º - Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade de bens adquiridos com recursos de terceiros.

Art. 6º - A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir decreto regulamentador do procedimento de doação para execução desta Lei.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2615 DE 03 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
186	02.08.12.361.0003.2.381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.90.30.00	FNDE	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
221	02.08.12.365.0003.2.446	Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	44.90.51.00	FNDE	10.000,00
224	02.08.12.365.0003.2.446	Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	44.90.93.00	FNDE	10.000,00
227	02.08.12.365.0003.2.452	Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	33.90.39.00	FNDE	10.000,00
229	02.08.12.365.0003.2.452	Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	44.90.52.00	FNDE	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					40.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2616 DE 04 DEZEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO, O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2128, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA; CONSIDERANDO, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA DO § 1º, INCISO I DO ART. 43 DA LEI 4.320/64, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar adicional por superávit financeiro na Fonte de Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
176	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Salário Educação	65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					65.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro da Fonte de Recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, apurado no exercício de 2018.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2018

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2018 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena
DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)
(A)	614.457,43	311.311,82
(A-B)	DIFERENÇA	303.145,61

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2018

*Fonte de Recursos – SALÁRIO EDUCAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	614.457,43
(D) Restos a Pagar	311.311,82
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2018	303.145,61

Histórico:

(A) =	Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) =	Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) =	Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2018, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;
(D) =	Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2018
(E) =	Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO

CONTA	NOME	VALOR
7403-9	Salário Educação	614.547,43

LEI MUNICIPAL 2182 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO I, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso FUNDEB.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
189	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.11.00	FUNDEB	500.000,00
190	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.13.00	FUNDEB	100.000,00
TOTAL					600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019

RECURSOS: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2019	5.281.906,42
Receita Realizada	01 a 10/2019 (A)	4.796.379,20
	01 a 10/2018 (B)	4.630.610,98
	11 a 12/2018 (C)	1.094.578,89
	TOTAL D = (B+C)	10.099.326,88

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{4.796.379,20}{6.053.445,14} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	3,580	
Arrecadação Período 11 a 12/2018 (C) x Δ =	1.094.578,89	3,580%
Arrecadação Projetada =	39.185,92	
Total	1.133.764,81	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2019 (A)	4.796.379,20
Resultado aplicado Tx Incremento	1.133.764,81
SOMA	5.930.144,01
Previsão de Receita 2019	5.281.906,42
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	648.237,59
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	648.237,59

DECRETO Nº 2617 DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso FUNDEB.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
189	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.11.00	FUNDEB	500.000,00
190	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.13.00	FUNDEB	100.000,00
TOTAL					600.000,00

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL nº. 2183 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.2.8.00.0.0.00- Transferência de Convênios do Estado e DF e de suas Entidades, 17.2.8.03.0.0.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo e 17.2.8.03.1.1.00- Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo - FI-RAPS:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	17.2.8.00.0.0.00	Transferência dos Estados – Específicas de Estados, DF e Municípios.		0,00
	17.2.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo.		0,00
	17.2.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo - FI-RAPS	FI-RAPS	50.949,00
TOTAL				50.949,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.50.41.00 na fonte de recurso FI-RAPS, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.437. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 50.949,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	03.01.10.301.0049.2.437	Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	33.50.41.00	FI-RAPS	50.949,00
TOTAL					50.949,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2618 DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2183, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.2.8.00.0.0.00- Transferência de Convênios do Estado e DF e de suas Entidades, 17.2.8.03.0.0.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo e 17.2.8.03.1.1.00- Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo - FI-RAPS:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	17.2.8.00.0.0.00	Transferência dos Estados – Específicas de Estados, DF e Municípios.		0,00
	17.2.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo.		0,00
	17.2.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo - FI-RAPS	FI-RAPS	50.949,00
TOTAL				50.949,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.50.41.00 na fonte de recurso FI-RAPS, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.437. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 50.949,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
	03.01.10.301.0049.2.437	Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	33.50.41.00	FI-RAPS	50.949,00
TOTAL					50.949,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2619 DE 12 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
415	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.39.00	FNAS	6.300,00
418	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.32.00	FEAS	8.360,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					14.660,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
407	04.01.08.244.0053.2.424	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Federal IGD/SUAS	33.90.14.00	FNAS	1.190,00
412	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.30.00	FNAS	8.600,00
1079	04.01.08.244.0053.2.429	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Estadual PSB	33.90.48.00	FEAS	4.870,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					14.660,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL nº. 2184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.2.8.00.0.0.00- Transferência de Convênios do Estado e DF e de suas Entidades, 17.2.8.03.0.0.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo e 17.2.8.03.1.1.00- Transferências do Convênio PREFAPS:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.2.8.00.0.0.00	Transferência dos Estados – Específicas de Estados, DF e Municípios.		0,00
	17.2.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo.		0,00
	17.2.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo - Principal	PREFAPS	136.772,56
TOTAL				136.772,56

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.50.41.00, na fonte de recurso PREFAPS (Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde), no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.215. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 136.772,56 (Cento e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais, e Cinquenta e Seis Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	33.50.41.00	PREFAPS	136.772,56
TOTAL					136.772,56

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2620 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 2684, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.2.8.00.0.0.00- Transferência de Convênios do Estado e DF e de suas Entidades, 17.2.8.03.0.0.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo e 17.2.8.03.1.1.00- Transferências do Convênio PREFAPS:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.2.8.00.0.0.00	Transferência dos Estados – Específicas de Estados, DF e Municípios.		0,00
	17.2.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo.		0,00
	17.2.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse fundo a Fundo - Principal	PREFAPS	136.772,56
TOTAL				136.772,56

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.50.41.00, na fonte de recurso PREFAPS (Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde), no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.215. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 136.772,56 (Cento e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais, e Cinquenta e Seis Centavos), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	33.50.41.00	PREFAPS	136.772,56
TOTAL					136.772,56

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2621 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS

VÉSPERAS DE DIA DE NATAL E DO DIA DE REVEILLON 2019, NA FORMA EM QUE MENCIONA:

CONSIDERANDO, o fato do dia 25 de dezembro (Natal) e o dia 1º de janeiro (Fraternidade Universal), caírem em dia de quarta-feira;

CONSIDERANDO, importância das datas de Natal e Reveillon para as famílias brasileiras;

CONSIDERANDO, a tradição do conagração familiar nessas ocasiões;

CONSIDERANDO TAMBÉM, serem os períodos de Natal e de Reveillon ótimas oportunidades para que as pessoas reacendam a fé e realimentem os nobres sentimentos de amor e fraternidade;

CONSIDERANDO AINDA, reconhecer esta administração municipal, o bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade madalenense; e

CONSIDERANDO FINALMENTE, que muitos servidores viajam nesses períodos, como também, recebem em seus lares muitos familiares e amigos para esses festejos tão especiais na vida de toda a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais deste Município, na segunda e terça-feira, 23 e 24 de dezembro de 2019, vésperas do dia de Natal, e na segunda e terça-feira, 30 e 31 de dezembro de 2019, vésperas do dia 1º de janeiro de 2020 (dia da Fraternidade Universal).

Parágrafo Único: As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 2º - Fica decretado ainda que as repartições públicas municipais terão expediente normal nos dias de quinta e sexta-feira, 26 e 27 de dezembro de 2019, bem como, na quinta e sexta-feira, 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos nas datas a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2622 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
44	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.30.00	Royalties	90.000,00
45	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.39.00	Royalties	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					91.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
4	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.33.00	Royalties	1.820,00
6	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.36.00	Royalties	1.290,00
8	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.00	Royalties	2.630,00
10	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	44.90.61.00	Royalties	1.000,00
15	02.03.04.121.0042.2.158	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.	33.90.39.00	Royalties	900,00
18	02.03.24.722.0040.2.468	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de DADOS.	33.90.39.00	Royalties	840,00
27	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.39.00	Royalties	18.500,00
36	02.04.04.126.0030.2.211	Informatização Administrativa e Gerencial da Administração Municipal.	33.90.39.00	Royalties	5.370,00
46	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	44.90.52.00	Royalties	5.900,00
49	02.05.04.122.0042.2.201	Atendimento aos Encargos com Consumo de Energia Elétrica para o Serviço Público Municipal.	33.90.39.00	Royalties	9.980,00
77	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	570,00
102	02.06.15.452.0026.2.097	Ampliação, Restauração e Manutenção das Praças do Município.	44.90.51.00	Royalties	480,00

509	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.90.39.00	Royalties	510,00
1110	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	44.90.51.00	Royalties	9.500,00
478	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.39.00	Royalties	31.710,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					91.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2623 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
65	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	20.980,00
142	02.07.20.122.0042.2.262	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.	31.90.11.00	Próprios	4.395,00
217	02.08.12.365.0003.2.382	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.	31.90.11.00	Próprios	33.829,00
269	02.11.06.182.0042.2.258	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicação.	31.90.11.00	Próprios	1.308,00
323	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.13.00	Próprios	8.274,00
332	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	28.260,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					97.046,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
47	02.05.04.121.0042.0.237	Atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.	99.99.99.00	Próprios	97.046,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					97.046,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Distrato. NÚMERO DE CONTRATO: 006/2019. OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado – Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos. ASSINATURA: 01/10/2018. PARTES: Município de Santa Maria Madalena e SMAP-SDH e Alinne da Silva Noronha.

PORTARIA Nº 002/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula Décima Quarta, do Contrato de nº 099/11/2019, no que tange ao gerenciamento e fiscalização da execução de serviços técnicos especializados relativos à realização de serviços elaboração de Planta Genérica de Valores e Revisão Cadastral Imobiliária, no Município de Santa Maria Madalena.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RENATO PIRES DA SILVA, matrícula 2368-0, Fiscal de Tributos e FÁBIO DOMINGOS DE FARIA, matrícula 2713-8, Fiscal de Obras para, juntos, exercerem a fiscalização e atestação da execução do objeto contratado junto à empresa MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 01179276/0001-41.

Art. 2º - Os servidores, ora designados, deverão observar, incontinentemente, o disposto na Instrução Normativa 007/CGM/2014, que instituiu o Manual Técnico de Gestão de Contratos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Maria Madalena, bem como ao disposto no edital de licitação de nº 008/2019, efetivado na modalidade Tomada de Preços, oriundo do procedimento administrativo de nº 1173/19 que originou o Contrato de nº 099/11/2019, datado de 14 de novembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de dezembro de 2019.

Lucilene Soares Giron Lopes
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 0222/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar, a pedido a Prefeitura de Cantagalo a permuta entre as servidoras, desta Municipalidade Andyara Aparecida dos Santos, Professora, Mat. 11909-1 e a servidora Cantagalense Rosimeri Permomo Jacob, Professora, Mat. 2545-3, com retroatividade de 25 de novembro de 2019, de acordo com o constante no processo administrativo nº 4529/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo – nº. 0106/2019.

Carta - convite - nº. 001/2019.

Tipo – Menor preço por item

Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos.

COMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

Face ao Constante dos autos do Processo Licitatório, referente à Carta Convite nº. 01/2019, do tipo menor preço, visando contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, Homologo o resultado constante na licitação formalizada através da Carta Convite nº 001/2019 e Adjudico a Carta Convite nº.001/2019, pelo critério de menor preço à seguinte empresa: MON-TREAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº16.783.376/0001-50, pelo valor total de R\$139.800,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos reais).

Santa Maria Madalena, 04 de Dezembro de 2019.

Tony Moraes Feijó
Vereador- Presidente

PORTARIA Nº 0223/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ilza Carla Fidelis Leal, para o cargo de Chefe do Subposto de Saúde de Osório Bersot, símbolo CAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 02 de dezembro de 2019.

